Diário Oficial Eletrônico
Tribunal de Contas do Amazonas

Manaus, 9 de abril de 2020 Edição nº 2266 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO 1
PAUTAS 1
ATAS 1
ACÓRDÃOS 1
PRIMEIRA CÂMARA 1
PAUTAS 2
ATAS 2
ACÓRDÃOS 2
SEGUNDA CÂMARA 2
PAUTAS 2
ATAS 2
ACÓRDÃOS 2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE 2
ATOS NORMATIVOS 2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3
DESPACHOS 3
PORTARIAS 3
ADMINISTRATIVO 6
DESPACHOS 6
EDITAIS 6

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

Sem Publicação

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 166/2020-GP, DE 09 DE ABRIL DE 2020

REGULA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO VIRTUAL POR VIDEOCONFERÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são determinadas pelos artigos da Lei n. 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e pelo artigo 29, inc. I e XXVII, e § 1º, inc. I, II e VII, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188/2020, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2020, resolveu declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, declarou a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, significando o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de maior restrição do contato físico interpessoal no ambiente de trabalho, em favor do isolamento social, imprescindível à redução do contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração nacional de calamidade pública na saúde pelo Congresso Nacional, como medida de prevenção e combate à propagação de casos de contaminação pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o País ainda se encontra em situação incipiente do desenrolar da pandemia e que suas consequências sanitárias ainda não podem ser claramente delineadas, com o avanço do contágio e de óbitos;

CONSIDERANDO que, no âmbito desta Corte, já foram expedidas as Portarias nº 154/2020-GP, de 13 de março de 2020, 157/2020-GP e 158/2020-GP, ambas de 19 de março de 2020, e 159/2020-GP, de 20 de março de 2020, pelas quais, respectivamente, a Presidência, ouvido previamente o Colegiado, afastou do trabalho servidores em risco, suspendeu prazos processuais, determinou o recesso total dos trabalhos físicos na sede do Tribunal e, ao final, ampliou o prazo pra entrega das prestações de contas anuais e mensais (janeiro e fevereiro);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dispõe hoje de meios materiais para o manejo de recursos digitais hábeis a permitir que a Corte mantenha seus serviços essenciais e possa desempenhar sua função constitucional de controle externo;

CONSIDERANDO, por fim, que tais meios digitais permitem ao Tribunal de Contas fazer frente às peculiares dificuldades impostas pelas medidas de restrição de locomoção e de proximidade social, voltando a realizar suas funções primordiais, que são fiscalizar e, ao final, julgar os casos que lhe são atribuídos pela Constituição da República e pela Constituição do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam mantidas as sessões Plenárias do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que serão realizadas em ambiente digital por videoconferência enquanto perdurarem as medidas preventivas estabelecidas pelas Portarias n° 157/2020-GP, de 19 de março de 2020, e n° 163/2020-GP, de 02 de abril de 2020, e eventuais regulamentações posteriores, em decorrência do novo Coronavírus (COVID19).

§ 1º. A sessão virtual seguirá, no que for compatível com o ambiente computacional, as regras de organização, desenvolvimento e julgamento das sessões físicas presenciais estabelecidas na Lei n° 2423/96, na Resolução nº 04/2002 e nos demais normativos desta Corte de Contas pertinentes à temática.

§ 2º. A reunião virtual em videoconferência dos Conselheiros, Auditores, representante do Ministério Público e demais servidores envolvidos nos serviços de apoio à sessão virtual será iniciada trinta minutos antes do horário marcado para a abertura dos trabalhos, para adequação e eventual solução de problemas técnicos.

§ 3º. As sessões virtuais ordinárias, tanto administrativa quanto judicante, serão realizadas por videoconferência, com utilização dos sistemas digitais de processamento eletrônico disponíveis e em uso e durará pelo período necessário no dia para a apreciação em conjunto e comum de todos os processos pautados.

§ 4º. O calendário de sessões plenárias e as pautas de julgamento serão devidamente disponibilizadas pela Secretaria do Tribunal Pleno no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 5º. Os votos deverão ser liberados pelos relatores aos demais membros do Pleno até 2 (dois) dias úteis da data anterior à data prevista para a sessão.

§ 6º. Em caso de julgamento de processos administrativos, a disponibilização dos votos aos Conselheiros e demais membros será feita no mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 2º. A sessão virtual será pública, com transmissão ou acesso online pela rede mundial de computadores a qualquer interessado, através do site do TCE/AM (www.tce.am.gov.br).

Parágrafo único. A publicidade da sessão respeitará, no entanto, os casos de lei excepcionais em que determinado o sigilo da matéria sob exame.

Art. 3º. As Secretarias do Tribunal Pleno e de Tecnologia da Informação prestarão auxílio e instruirão aqueles que se cadastrarem para sustentação oral por videoconferência sobre o uso do sistema e seus recursos.

§ 1º. As partes ou interessados, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos autos, poderão, no prazo de até as 14h (catorze horas) do dia anterior à realização da sessão, solicitar sustentação oral, através do endereço eletrônico www.tce.am.gov.br.

§ 2º. As partes ou interessados que solicitarem sustentação oral terão à sua disposição canal para interação com a equipe de apoio à realização da sessão, por meio do sítio eletrônico plenariovirtual@tce.am.gov.br.

§ 3º. Os pedidos de sustentação oral serão comunicados, imediatamente, pela Presidência, ao respectivo Relator.

§ 4º. Não haverá responsabilização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas por eventuais falhas no link ou equipamentos utilizados pelos interessados no ato da sustentação.

Art. 4º. Na sessão virtual somente serão julgados os processos eletrônicos.

Art. 5º. Fica sob a responsabilidade dos integrantes da sessão plenária dispor de equipamentos de informática e provedor de internet.

Art. 6º. O Presidente do Tribunal decidirá sobre os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria, ouvindo o Tribunal Pleno, quando entender necessário e possível.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

Sem Publicação

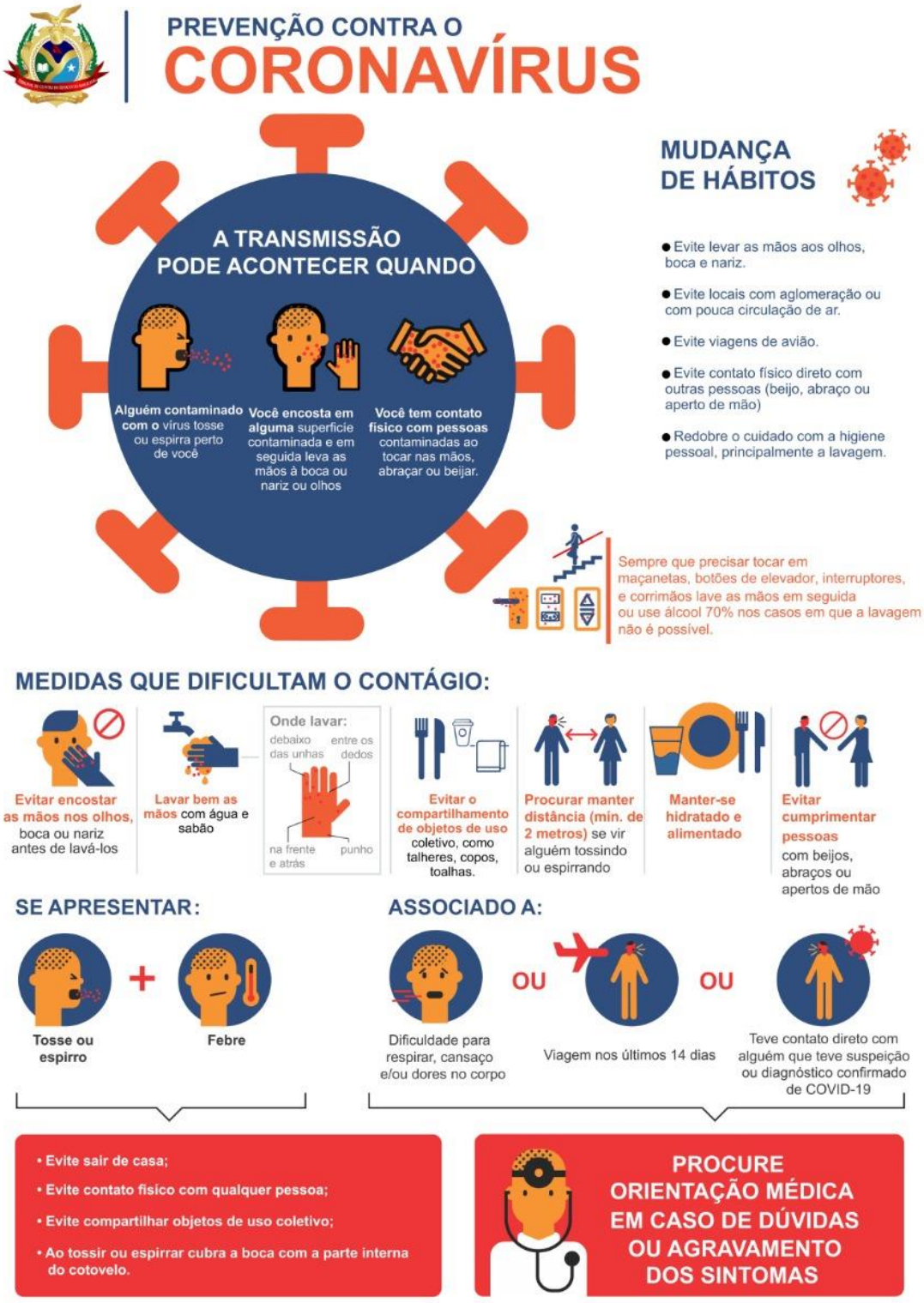
PREVENÇÃO CONTRA O
CORONAVÍRUS
A TRANSMISSÃO PODE ACONTECER QUANDO
Alguém contaminado com o vírus tosse ou espirra perto de você
Você encosta em alguma superfície contaminada e em seguida leva as mãos à boca ou nariz ou olhos
Você tem contato físico com pessoas contaminadas ao tocar nas mãos, abraçar ou beijar.
MUDANÇA DE HÁBITOS
Evite levar as mãos aos olhos, boca e nariz.
Evite locais com aglomeração ou com pouca circulação de ar.
Evite viagens de avião.
Evite contato físico direto com outras pessoas (beijo, abraço ou aperto de mão)
Redobre o cuidado com a higiene pessoal, principalmente a lavagem.
Sempre que precisar tocar em maçanetas, botões de elevador, interruptores, e corrimãos lave as mãos em seguida ou use álcool 70% nos casos em que a lavagem não é possível.
MEDIDAS QUE DIFICULTAM O CONTÁGIO:
Evitar encostar as mãos nos olhos, boca ou nariz antes de lavá-los
Lavar bem as mãos com água e sabão
Onde lavar:
debaixo das unhas
entre os dedos
na frente e atrás
punho
Evitar o compartilhamento de objetos de uso coletivo, como talheres, copos, toalhas.
Procurar manter distância (min. de 2 metros) se vir alguém tossindo ou espirrando
Manter-se hidratado e alimentado
Evitar cumprimentar pessoas com beijos, abraços ou apertos de mão
SE APRESENTAR:
Tosse ou espirro
+
Febre
ASSOCIADO A:
Dificuldade para respirar, cansaço e/ou dores no corpo
OU
Viagem nos últimos 14 dias
OU
Teve contato direto com alguém que teve suspeição ou diagnóstico confirmado de COVID-19
• Evite sair de casa;
• Evite contato físico com qualquer pessoa;
• Evite compartilhar objetos de uso coletivo;
• Ao tossir ou espirrar cubra a boca com a parte interna do cotovelo.
PROCURE ORIENTAÇÃO MÉDICA EM CASO DE DÚVIDAS OU AGRAVAMENTO DOS SINTOMAS

Presidente
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello
Vice-Presidente
Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral
Corregedor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Ouvidor
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Conselheiros
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho
Luiz Henrique Pereira Mendes
Alber Furtado de Oliveira Junior
Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM
João Barroso de Souza
Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
Carlos Alberto Souza de Almeida
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Secretária Geral de Administração
Solange Maria Ribeiro da Silva
Secretário-Geral de Controle Externo
Jorge Guedes Lobo
Secretário-Geral do Tribunal Pleno
Mirtyl Fernandes Levy Júnior
Secretário de Tecnologia da Informação
Allan José de Souza Bezerra
Diretora Geral da Escola de Contas Públicas
Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS
PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/0800-208-0007 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8180/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301– 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112